CIPT DOU COC.		@beatriznamiestudies
art 994 cpc - espécies d	e rewrede	
o recurso nada mais é	ave. com meio onevie	sto em lei em que o
re au interessado pode re		
cial.		
art. 996 cpc -> 06 rewroo	o não impedem a e	ficácia da decisão, salv
posição legal ou decisão		
<u> </u>	40.1	
Poder do Relator: o Rela	тог pode atribuir efic	cácia buspensiva
о атт. 997 dispõe sobr	•	
e rév.	# V V	<u> </u>
desistência do recurso:	não impede a análie	se de questão cuta rep
5á0 geral vá renha 6ido	reconnecida	
não caberá recurso em	face dos despachos	3
	<u> </u>	1.0
PRAZO: conta-60 da di	ata em que ocorre i	a intimação da deci <del>s</del> ã
de la		
	. <del></del>	as na fase de conhecim
6e a deci6ão a 6eu respei		
6áo cobertas pela preclusó		
apelação, eventualmente i	птегробта соптта а	decisão final, au nas co
		·
razoes.		
	arrazões: 15 dias para	manifestor-se a respe
oontrarrazões das contra		
→ apó6 a6 formalidade6 le	gais os autos serão	nemetidos ao tribunal p
* contrarrazões das contra	gais os autos serão	nemetidos ao tribunal p
oontrarrazões das contra após as formalidades le vuiz, independentemente de	gais os autos serão e outro de admissibi	nemetidos ao tribunal p lidade.
oontrarrazões das contra após as formalidades le vuiz, independentemente de	gais os autos serão e ouízo de admissibi erá efeito suspensivo	nemetidos ao tribunal p lidade.
contrarrazões das contra após as formalidades le vuiz, independentemente de EFEITOS: A apelação to exeção: começa produz	gais os autos serão e ouízo de admissibi erá efeito suspensivo vir efeitos após sua	nemetidos ao tribunal p lidade.
contrarrazões das contra após as formalidades le vuiz, independentemente de EFEITOS: A apelação to execução provisória, a sent	gais os autos eerão e ouízo de admissibi erá efeito suspensivo eir efeitos após sua ença que:	nemetidos ao tribunal p lidade.
contrarrazões das contra após as formalidades le vuiz, independentemente de EFEITOS: A apelação to exeção: começa produz	gais os autos serão e ouízo de admissibi erá efeito suspensivo eir efeitos após sua ença que:	nemetidos ao tribunal p lidade.

4- Julgo procedente o pedido de instituição de arbitragem;
6- confirma, concede ou revoga tutela provisória;
6- decreta a interdição.
@beatriznamiestudies
« deprouve de instrumente: contra as interlocu-
mórias, no am. 1015, de modo que as demais decisões proferidas serão an
cáveis Juntamente com a sentença em apelação.
1 Tutelas provisórias;
3. mérito do processo
3. reseição da alegação de convenção de arbitragem
4- incidente de desc. da personalidade outidica
5- reseição do pedido de limitação do litisconsórcio
6- rereição do pedido de gratuidade da outriça a acoihimento do
pedido de revogação
7. exibição ou posse de doc. ou coisa
8- exclusão de litisconsome
9- admissão a inadmissão de intervenção de terceiros;
10- concessão, modificação ou revogação do efeito suspensivo aos emban
gos à execução.
11- redistribuição do ônus da prova
12- decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de semen-
ça ou de cumprimento de bentença, no processo de execução e no pro-
cesso de w inventário.
contra decisão proferido pelo relato
caberá agravo interno pl o respectivo órgão colegiado, observadas, quo
то ao processamento. as regras do regimento intero do tribunal.
▶ prazo pl o agravado é de 16 dias
contra qualquer de
cisão sudicial para: esclarecer obscuridade ou eliminar comradição;
ouprir omissão e corrigir erro material.
© CADERNO INTELIGENTE®

## · Treculso ordinatio

ao 5TF: comtra decisão denegatória de mandado de segurança profetida em única instância por tribunal superior, também contra decisão denegatória de mandado de segurança profetida em única instância por tribunal superior ou contra decisão denegatória de mandado de insunção profetida em única instância por tribunal superior.

LA PRAZO: 16 dias

ao 677: comma decisão denegatória de mandado de segurança proferida em única instância por tribunal regional federal, tribunal estadual ou tribunal do DF e territórios, comma decisão de qualquer conteúdo proferida em única instância por aviz federal, nas causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, município ou pessoa residente ou domiciliada no BR.

G PRAZO: 15 dios

## - Trecurso especial

@beatriznamiestudies

- ao 675: contra decisão que seta contraria a tratado ou lei federal, ou hegar-lhes vigência, proferida, em única ou únima instância, por tribunal regional federal e territórios.

Comra decisão que trulgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal, proferida, em única ou útrima instância, por tribunal regional federal, tribunal estadual ou tribunal do distrito federal e territórios.

Contra decisão que der à lei federal uma interpretação diferente da que lhe hasa atribuído autro tribunal, profesida, em única ou únima instância, por tribunal reg. federal, trib. Estadual ou tribunal do DF e territórios.

UP PRAZO: 16 dias

## · Tremis extraordinátio

ao 6τF: comra decisão que comtrariar dispositivo da Constituição, proferida em única ου únima instância por qualquer tribunal.

Contra decisão que declarar inconstitucionalidade de tratado au lei federal, proferida em única au última inetância por qualquer tribunal.

Contra qualquer decisão que sulgar vá ce de lei federal, proferida em única au	
Tribunal.	- 1 <del>4</del> 6
LA PRAZO: 15 dias	
en decoration and an entre	
dollar em: Recurso ESP	
recurso especial: contra decisão de in	
ov extraordinário proferida pelo tribunal	
PRAZO: 10 dias	and I have the a
s at taking a dinining at yang dang masin	<u> </u>
recurso extraordinário: contra decisão	
traordinário proferida pelo tribunal de ori	igem.
OF PRAZO: 30 dias	<u>a gata di kalandi ka elakta</u>
· embarges de diverd	
· enaronales de ameto	FULL OF Example File of a second
The state of the s	y
no 675: contra decisão proferida por	y
The state of the s	Turma do 675 em Julgamento
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra	Turma do 675 em Julgamento
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra	τυτπα do 6τσ em συΙσαπεπτο α σά prolaτada por συτιο όταραο σ
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.	τυτπα do 6τσ em συίσαπεπτο α σά prolaτada por αυτιο όταρα ο
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.	τυrma do ετσ em συίφαι mento o σά prolatada por cutro órgão o
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 677: contra decisão que far diverge	TURMA do 6τσ em συΙσαμεντο ο σά prolatada por autro órajão o ente de autra σά prolatada por
no 675: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  PRAZO: 16 dias  no 675: contra decisão que far diverge	TURMA do 6τσ em συΙσμαπεντο ο σά prolatada por autro órajão o ente de autra σά prolatada por
no 6TT: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  L PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.	TURMA do 6τσ em συΙσμαπεντο ο σά prolatada por autro órajão o ente de autra σά prolatada por
no 6TT: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  L PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.	Turma do 6τσ em συlgamento o σά prolatada por autro órgão o entre de autra σά prolatada por
no 6TJ: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Contre da Cidadania.  L PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συΙσαμεπτο ο σά prolatada por entre de autra σά prolatada por
no 6TJ: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Contre da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συΙσαμεπτο ο σά prolatada por entre de autra σά prolatada por
no 6TJ: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Contre da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συλομαπεντο ο σά prolatada por autro óração o entre de autra σά prolatada por
no 575: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 577: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συλομαπεντο ο σά prolatada por autro óração o entre de autra σά prolatada por
no 575: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 577: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συλομαπεντο ο σά prolatada por autro óração o entre de autra σά prolatada por
no ETT: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no ETF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do 6τσ em συΙσαμεπτο ο σά prolatada por entre de autra σά prolatada por
no ETT: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Conte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no ETF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  La PRAZO: 15 dias	Turma do ετσ em συιομαπεντο ο σά prolatada por autro óração o entre de autra σά prolatada por
no 6TJ: contra decisão proferida por recurso especial, que divergir de autra Corte da Cidadania.  La PRAZO: 16 dias  no 6TF: contra decisão que far diverge outro orgão guardião da CF.  PRAZO: 15 dias	Turma do ετσ em συιοματικο ο σά prolatada por autro óração o ante de autra σά prolatada por